DESPACHO IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90003/2025
Interessado: Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS
Assunto: Análise de impugnação

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2025, questionando o prazo de entrega previsto no edital (15 dias úteis), sob a alegação de que este seria exíguo e restritivo à competitividade.

Em análise, verifica-se que a presente licitação se refere a Registro de Preços, com entregas parceladas, conforme demanda da Administração, não se tratando de fornecimento imediato de grande volume. O prazo estipulado de 15 (quinze) dias úteis mostra-se razoável e proporcional, correspondendo a mais de três semanas corridas, período comumente adotado em certames semelhantes.

Ressalta-se, ainda, que o edital prevê a possibilidade de prorrogação justificada dos prazos de entrega, quando configurada situação excepcional, o que afasta qualquer alegação de cláusula restritiva.

Ademais, não se verifica afronta aos princípios da competitividade e da isonomia, visto que o prazo fixado é usualmente praticado no mercado e plenamente exequível por fornecedores da área.

Nesse sentido, julgo improcedente a impugnação apresentada, mantendo inalteradas as disposições do edital.

São Luiz Gonzaga, 28 de agosto de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIELE DORNELES DE LOURENCO
Data: 28/08/2025 10:50:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniele Dorneles de Lourenço
Pregoeira